PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 783/2000

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, através de sua Mesa Diretora, autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de até R$.1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com a criação da Galeria Histórica, no seu orçamento corrente.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional autorizado neste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

01.01.001.2.009 – DESPESAS COM GALERIA HISTÓRICA		
3.1.2.0	Material de Consumo	R$. 700,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R$. 800,00
TOTAL		R$.1.500,00

Art. 2º - O Decreto Executivo que regulamentar o Crédito Especial aprovado no artigo anterior, especificará os recursos necessários, com a anulação parcial ou total de dotações do orçamento do legislativo municipal em curso:

01.01.024.1005 – CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	
4.1.1.0.01.0014	Obras e Instalações de Domínio Público	R$. 1.500,00

Art . 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de junho de 2000

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner